

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS  
E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 - LEI 14.017/2020  
ALDIR BLANC.**

O município de **Várzea da Palma-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, representada por seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº090 de 23 de outubro 2020, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC**. Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

**1. OBJETO:**

**1.1** O presente Edital de Chamada Pública tem por finalidade a formalização por meio de requerimento e auto declaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Várzea da Palma-MG, e que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. Poderão participar:**

**2.1.1. Pessoa Física:** maior de 18 anos, residente e domiciliado há, no mínimo, 2 (dois) anos no Município de Várzea da Palma-MG, desde que responsável legal por Espaço cultural e artístico não formalizado como Pessoa Jurídica de direito Privado, e que comprove atividades culturais e artísticas no município, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

**2.1.2. Pessoa Jurídica:** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Várzea da Palma-MG, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

**2.1.3.** Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a) Estar com as atividades interrompidas em razão das medidas de isolamento social durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N° 06 de 20 de março de 2020;

b) Estar cadastrado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo de Várzea da Palma, ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

II. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

IV. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

V. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação;

c) Residir e estar domiciliado no território municipal há no mínimo 02 (dois) anos e comprovar atuação, em igual período, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

**2.2.** Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Espaços, ou Entidades/Coletivos, criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera, ou que possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Casas de espetáculos de diversões, com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Várzea da Palma-MG.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período compreendido entre **09 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2020**, devendo os interessados efetuarem a entrega de envelope contendo os documentos constantes neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, exclusivamente, no endereço situado na Rua Safira, 1244, Centro, e direcionadas ao COMITÊ GESTOR, nomeado através da Portaria Municipal nº 217, com assunto: **SUBSÍDIO MENSAL - Lei Aldir Blanc, REQUERIMENTO**, no horário de 08:00hs às 12:30hs. Conforme modelo:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo  
COMITÊ GESTOR.

**REQUERIMENTO de SUBSÍDIO MENSAL**

LEI ALDIR BLANC,

**Nome do Requerente:**

**3.2.** As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

#### **3.2.1. PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:**

- a) Formulário de Requerimento e Auto declaração devidamente preenchidos e assinados, conforme os Anexos I e II;

- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo - ANEXO V);
- c) Cópia do documento de identificação do responsável pelo espaço cultural (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do solicitante, caso não conste no documento de identidade;
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Cópias de comprovantes de residência atual, no município de Várzea da Palma-MG, (conta de luz, água, telefone, correspondência bancária, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do solicitante), se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento; 2) Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, conforme ANEXO III, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de, comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;
- g) Cópia do cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº da Conta Corrente ou poupança, Agência e Banco.
- h) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-MG;
- i) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual;
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) PORTFÓLIO ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros; que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural, pelos menos, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- l) Comprovante de média de faturamento mensal do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2018/2019;
- m) Número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

### **3.2.2. PESSOA JURÍDICA:**

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchidos e assinados, **conforme o Anexo I**;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, caso não conste no documento de identidade;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº Conta Corrente, Agência e Banco;
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-MG;
- h) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND), na Fazenda Estadual;
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) PORTFÓLIO ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros; que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural, pelos menos, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- k) Comprovante de média de faturamento mensal do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2018/2019;
- l) Número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

**3.3.** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

**3.4.** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias dos documentos solicitados em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras, e dentro do prazo de vigência.

**3.4.1.** A ausência ou a impossibilidade de leitura de qualquer uma das cópias dos documentos solicitados, desabilitará a inscrição.

**3.5.** O ato de inscrição implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção do interessado por parte do Município de Várzea da Palma-MG.

**3.6.** É de total responsabilidade do interessado acompanhar o protocolo de inscrição que será divulgado no sítio eletrônico do Município de Várzea da Palma-MG: (<https://varzeadapalma.mg.gov.br>), bem como todas as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

**3.7.** Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b) Sem protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

#### **4. DO SUBSÍDIO E SUA APLICAÇÃO:**

**4.1.** Será destinado o valor total de **R\$ 90.998,40** (noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para os pagamentos de subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

**4.2.** O valor do subsídio mensal, por entidade, será dividido em três parcelas no valor de **R\$ 3.033,28** (três mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos) cada parcela, a serem pagas para até 10 (dez) espaços devidamente inscritos e que atendam às exigências do presente edital.

**4.2.** O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

**4.3.** Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos desta Chamada Pública, conforme descrito abaixo:

- I) internet;
- II) transporte;
- III) aluguel;
- IV) telefone;
- V) consumo de água e luz; e
- VI) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:
  - a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
  - b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020 até 31 de dezembro/2020.
  - c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática).
  - d) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

- e) Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- f) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis, necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes:
- g) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
- h) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.

**4.4.** Os gastos incluídos no Formulário de Requerimento e Autodeclaração deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar relacionados com despesas relativas ao período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme descrito no Art. 1º da Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020;

**4.5.** O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA, informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações e assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após a publicação do termo no Diário Oficial dos Municípios.

**4.6.** A conta bancária fornecida deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário solicitante, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e/ou ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

**4.7** A assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL se dará após consulta de validação de dados do requerente e a homologação do resultado final.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTOS.**

**5.1.** Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.

**5.2.** O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo desta Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.

5.3. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (Ex.: Notas fiscais, cupons fiscais, recibos, etc.) os quais deverão estar nominal ou com CPF ou CNPJ do solicitante sendo Pessoa Jurídica ou Pessoa Física;

5.4. É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde de que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020);

5.5. A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:

- a) A suspensão do contrato de trabalho só cabe para quem tem carteira assinada pelo regime CLT.
- b) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e as guias de recolhimento dos encargos sociais.
- c) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais.
- d) Em relação aos estagiários e bolsistas a recomendação por atividades remotas entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.

5.6. Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos.

5.7. Os documentos relativos à **Prestação de Contas** deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, exclusivamente, no endereço situado na Rua Safira, 1244, Centro, e direcionadas ao COMITÊ GESTOR, nomeado através da Portaria Municipal nº 217, com assunto: **SUBSÍDIO MENSAL/ 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, PRESTAÇÃO DE CONTAS, com no mínimo 30 (trinta) dias ou no máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio.**

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará os documentos protocolados para o Comitê Gestor, para análise e parecer, conforme as atividades propostas no Requerimento e Autodeclaração. Após, os documentos serão encaminhados para análise final e emissão de parecer contábil referentes às despesas efetuadas.



**5.9.** O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a mesma.

## **6. DA CONTRAPARTIDA.**

**6.1.** Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo.

**6.2.** Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão indicar no ato da inscrição sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, essas atividades deverão estar descritas (duração, que tipo de atividade, tempo previsto, local, etc.) no Requerimento e Autodeclaração.

**6.3.** A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.

**6.4.** Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.

**6.5.** A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de penalidades previstas na Lei.

**6.6.** Os beneficiários deverão protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, em até 120 dias, contados da data fim do Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020. Conforme modelo disponível no Anexo II.

## **7 DA VALIDAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS.**

### **7.1 DA AVALIAÇÃO:**

**7.1.1.** O COMITÊ GESTOR, nomeado através da Portaria Municipal nº 217, fará a verificação dos requisitos de participação e a comprovação da entidade solicitante do objeto do repasse.

## **7.2 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**7.2.1.** A lista dos contemplados será publicada sítio eletrônico do Município de Várzea da Palma-MG: <https://varzeadapalma.mg.gov.br>.

**7.2.2.** Caberá pedido de reconsideração no período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, exclusivamente, no endereço situado na Rua Safira, 1244, Centro, desta cidade de Várzea da Palma, no horário de 8:00hs as 12:00hs, e encaminhado ao COMITÊ GESTOR para análise e resultado.

**7.2.3.** Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades e/ou inconformidades com o regulamento disposto neste Edital e deverão ser enviados em data e horário previstos no item. 7.2.2., sob pena de não serem conhecidos ou considerados como válidos.

**7.2.3.** Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados pelo próprio interessado ou por advogado devidamente constituído por meio de instrumento próprio de mandato de procuração, com poderes específicos para representá-lo.

## **7.3 HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS:**

**7.3.1.** O Resultado Final, e a Homologação dos espaços culturais aptos, serão divulgados e publicados no sítio eletrônico do Município de Várzea da Palma-MG: <https://varzeadapalma.mg.gov.br>., contendo os classificados e classificáveis por categoria.

## **8. DO CRONOGRAMA:**

**8.1** Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

<b>Atividade</b>	<b>Prazo Previsto</b>
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	09/11 a 13/11/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto aos Bancos de Dados	Até 18/11/2020
Divulgação da lista preliminar DOM - SC	Até 18/11/2020
Prazo para pedido de reconsideração conforme item 7.1 §2º e 3º (caso houver)	19/11 à 20/11/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II no DOM- SC	23/11/2020 à 25/11/2020

Pagamento do subsídio	Até 31/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação	De 30 à 120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após a retomada das atividades

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na forma da Lei Municipal nº 2.399 de 05 de novembro de 2020.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO:

10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo, exclusivamente, no endereço situado na Rua Safira, 1244, Centro, desta cidade de Várzea da Palma, para procederem com a assinatura do **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail, telefone ou correspondência.

10.2. O não comparecimento, sem justificativa plausível, acarretará a perda do direito ao recebimento do subsídio de que trata este edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital.

11.2. As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas preferencialmente pelo telefone: (38) 3731-9214.

11.3. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

## 12. DOS ANEXOS:

12.1. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:



ANEXO I – Requerimento para subsídio mensal

ANEXO II – Autodeclaração de Espaço Cultural

ANEXO III – Declaração de Residência,

ANEXO IV – Minuta do Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural

ANEXO V – Carta coletiva de anuência para pessoa física (Espaço Cultural Artístico Não formalizado)

ANEXO VI – Relatório de Comprovação da Contrapartida

### **13. DO FORO:**

**13.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Várzea da Palma-MG.

Várzea da Palma, 06 de novembro de 2020.

**RONÂN ÂNGELO LEAL**

Secretário de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO PARA SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL- ALDIR BLANC

A/o (*nome do solicitante*) \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ espaço \_\_\_\_\_ artístico \_\_\_\_\_, sediada na cidade de Várzea da Palma-MG, inscrita sob nº CNPJ (se formalizada) \_\_\_\_\_, aqui neste ato representado(a) por seu responsável legal: \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, residente domiciliado em Rua \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de Várzea da Palma, MG, com CEP: 39.260-000. Venho por meio desta declarar que a/o (*nome do espaço artístico solicitante*) \_\_\_\_\_ realiza atividades voltadas à cultura no município há mais de \_\_\_\_\_ anos. E que nossas atividades culturais estão paralisadas devido a pandemia de COVID-19, desde março de 2020.

Desta forma vimos solicitar o SUBSÍDIO-MESAL para ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS referente ao inciso II da Lei Federal 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc. Sendo assim, solicito o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (*escrever por extenso* \_\_\_\_\_ reais), para a manutenção das atividades culturais executadas por esse espaço, que estarão detalhadas no anexo II de AUTODECLARAÇÃO.

Declaro que o valor acima informado corresponde aos gastos com despesas para manutenção do espaço cultural e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de responsabilidade civil, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.

Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar as informações prestadas.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Várzea da Palma - MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal



## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL- ALDIR BLANC

#### IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

(     ) FORMALIZADO COM CNPJ OU MEI / INFORMAR  
Nº \_\_\_\_\_

(     ) NÃO FORMALIZADO / INFORMAR CPF DO RESPONSÁVEL:  
\_\_\_\_\_

#### REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO:

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

DATA

NASC: / / .

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CONTATO:

EMAIL:

1) Qual o número estimado de profissionais diretamente envolvidos na realização da sua atividade, projeto, ação ou espaço cultural?

( ) 01 à 10    ( ) 11 à 20    ( ) 21 à 30    ( ) acima de 30

2) Qual a estimativa mensal de despesas?

DESCRIÇÃO DA DESPESAS	VALOR




VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ \_\_\_\_\_ (escrever por extenso)

3) Em qual segmento, grupo, categoria e/ou linguagem artística você está inserido? E quais as principais realizações ou participações nos últimos 24 meses?

4) Inscrição junto ao Cadastro Cultural do Município de Várzea da Palma - MG ou em um dos seguintes cadastros:

- ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- ( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- ( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- ( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal N° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal N° 14.017/20);

**SOBRE A PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA:** descrever proposta detalhando as atividades de cunho cultural previstas (oficinas, cursos, apresentações, palestras, workshop etc.) que será, local, bairro, e tempo de duração estimado.

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO:**

DECLARO que a entidade solicitante tem finalidade cultural e teve sua atividade interrompida em decorrência das medidas de isolamento social causado pela pandemia de COVID-19, conforme dispões o Inciso II do artigo 2° da Lei 14.017/2020.

DECLARO que este Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado a administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que este Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema “S” (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC, SENAI, SEST, SENAT, e SENAR), conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que sou responsável pela gestão do espaço, e que solicitei apenas esse benefício em todo território nacional, sem rendimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º Art. 7º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que devo apresentar prestação de contas até 120 (cento e vinte) dias após receber a última parcela do subsídio, nos termos do artigo 10º Lei 14.017/2020.

Estou ciente que devo efetuar/realizar contrapartida, conforme determina artigo 9º Lei 14.017/2020.

Estou ciente e autorizo o uso dos meus dados para a validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.

Estou ciente e concordo com os regulamentos estabelecidos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.

**Estou ciente de que o preenchimento deste cadastro por si só não assegura o direito ao recebimento do subsídio pela entidade, uma vez que os recursos disponíveis podem não ser suficientes para atender a todos os solicitantes.**

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Várzea da Palma-MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar, na  
forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço  
em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo,  
em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro

Rua/Avenida/Praça): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: Várzea da Palma-MG UF :MG CEP: 39260-000

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data

Nome \_\_\_\_\_ do

Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF do Proprietário : \_\_\_\_\_

Telefone do Proprietário: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL

**\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\***

Termo de Concessão de subsídio à Espaço Cultural N° \_\_\_\_/2020 Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, que entre si celebrem o Município de Várzea da Palma-MG, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cláudio Manoel da Costa, n° 1000 – Centro, Cep: 39.260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 18.279.059/0001-26 neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, **Eduardo Monteiro de Moraes**, portador da Carteira de Identidade n° MG. 11.688.161 e inscrito no CPF sob o n° 371.689.916-04, residente e domiciliado nesta cidade de Várzea da Palma, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_ (física ou jurídica), inscrita no \_\_\_\_\_ (CPF ou CNPJ), neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS N° 001/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 – O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos n° 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado.

1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**

2.1 – O presente Termo, após sua assinatura, tem vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Calamidade Pública, mediante o respectivo extrato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE.**

3.1 – Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:**

4.1 – Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário escolar do Município, em cooperação e planejamento a ser definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Esporte, Lazer e Turismo.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ‘ALDIR BLANC’, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

4.1.5. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 – As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo \_\_\_\_\_ programado \_\_\_\_\_ orçamentariamente \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ seguinte forma: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO:**

7.1. Será devido o montante total de R\$ \_\_\_\_\_, (por extenso em reais) de acordo com o valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital.

**CLÁUSULA OITAVO: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:**

8.1. O valor acima pactuado será repassado em três parcelas ou, preferencialmente, em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O

pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORIAIS E IMAGEM:**

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma-MG, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação sem custo e por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:**

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, assim como a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em crime de falsidade ideológica, art.. 299 do Código Penal Brasileiro, e sujeita o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

12.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Várzea da Palma-MG.

12.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo m 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Várzea da Palma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**Eduardo Monteiro de Moraes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal**

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2

## ANEXO V

### CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

(Espaço Cultural Artístico não formalizado)

Nós, membros do \_\_\_\_\_(nome do espaço),  
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL DE  
CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS N° 01/2020 –  
Lei de Emergência Cultural – ALDIR BLANC.

Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n°:  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e  
responsável pela apresentação desta solicitação de subsídio-mensal referente a Lei Federal n°  
14.017/2020.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a)  
responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no  
caso de o projeto ser contemplado.

O grupo/coletivos é composto pelos membros abaixo listados:

Várzea da Palma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nota Explicativa: Deve-se listar os membros com as seguintes informações: Nome  
Completo, n° do CPF, endereço atual e assinatura.

**Não será permitido a complementação dos dados a posteriori, e havendo indícios de  
irregularidade a proposta será desclassificada.**



ANEXO VI

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA  
CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovam o cumprimento do objeto contemplado no Edital Cultural de Chamamento Público Nº 001/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

## 5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

### 5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:


5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor).


### 5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades


5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:


5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:


5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:


5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:


5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:


6. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

--